



**ADVOCACIA**  
Consultoria Empresarial

20/03/13

Deborah Castro  
OAB/GO 31967

Katiucy Castro Gomide  
OAB/GO 361773

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL HELCIO CASTRO E SILVA.**



201203671991

**CANTADEIRO - REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n. 05.489.343/0001-85, com sede à rua 14, n. 253, apartamento 06, centro, Barretos - SP, neste ato representada na forma do seu contrato social pelos seus sócios Nanci cantadeiro, brasileira, casada comerciante, portadora do CPF sob o número 150.679.518-85 e do RG sob o n. 4.207.740 SSP-SP e pelo Sérgio Cantadeiro, brasileiro, separado judicialmente, comerciante portador do CPF sob o n. 181.151.658-08 e do RG n. 17.448.437-9 SSP-SP, por suas advogadas infra assinadas, vêm com devido acatamento à presença do Ilustríssimo administrador Judicial **Dr. Hécio de Castro e Silva**, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das empresas **COMPANIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA E OUTRAS**, com fundamento no art. 7º § 11º da Lei 11.101/2005 apresentar:

### **DIVERGÊNCIA QUANTO AO CRÉDITO RELACIONADO**

Pelas Empresas Recuperandas, pelas razões a seguir expostas, expor e requerer valor atualizado para **HABILITAÇÃO EM CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO**.

1 - A credora **NANCI CANTADEIRO** representante da Empresa ora credora, firmou contrato com as recuperandas/Grupo CBB, para locação de equipamentos,, ocorre que, as recuperandas não estavam cumprindo com o acordo pactuado.

2 - Considerando que na data de 18 de fevereiro de 2013 foi deferido o pedido de recuperação judicial do Grupo CBB e a publicação no Diário de Justiça n.1222 fl. 575/578, havendo assim requisitos para habilitação e no dia 26 de fevereiro de 2013 fora realizado despacho com o nome dos credores que incluía o credor ora requerente, informando o suposto crédito a ser pago, ocorre que tal habilitação, nem de longe, corresponde ao real crédito que o credor tem a receber.

3 - De acordo com a planilha de créditos da recuperação Judicial, **CANTADEIRO - REPRESENTAÇÕES LTDA** tem a receber o valor de R\$ 43.420,00 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais).

4- Ocorre que o credor além de efetuar a locação dos equipamentos, assim comprovado através de contrato de locação o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** a ser atualizado com multa de 2% incidente sobre o valor do mesmo, com correção monetária, pelo IGPM além de juros de 1% ao mês, conforme contrato e termo de reconhecimento de débito com pacto adjeto de promessa de pagamento futuro.

5 - Pelas razões expostas acima, e pela vasta documentação apresentada, a empresa ora Requerente, requer que esse Ilmo. que



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **MANCI CANTADEIRO**  
 DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF: **4207740 SSP/SP**  
 CN: **150.679.518-85** DATA NASCIMENTO: **02/02/1949**  
 FEDERAÇÃO: **FRANCISCO CIRILLO**  
**ARACELLI MADRANO CIRILLO**  
 LG

VALIDADE: **05/02/2014** CAT. VEIC: **B**  
 AP. REGISTRO: **03159471068** VALOR: **30/07/1974**

OBSERVAÇÕES:  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Manci Cantadeiro*  
 ASSINATURA DE FUNDADO:

LOCAL: **BARRETOS, SP** DATA EMISSÃO: **14/05/2009**  
 Cód. de Registro: **08852508468**  
 Cód. de Registro: **SP380947899**

**DETRAN-SP (SAO PAULO)**  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
**132428158**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**132428158**

## PROCURAÇÃO ET AD JUDÍCIA

### OUTORGANTE (S):

**CANTADEIRO – REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n. 05.489.343/0001-85, com sede à rua 14, n. 253, apartamento 06, centro, Barretos – SP, neste ato representada na forma do seu contrato social pelos seus sócios Nanci cantadeiro, brasileira, casada comerciante, portadora do CPF sob o número 150.679.518-85 e do RG sob o n. 4.207.740 SSP-SP e pelo Sérgio Cantadeiro, brasileiro, separado judicialmente, comerciante portador do CPF sob o n. 181.151.658-08 e do RG n. 17.448.437-9 SSP-SP.

### OUTORGADO (S):

**DÉBORAH ALVES DE CASTRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO 31.947 e **KATIUCY ALVES DE CASTRO GOMIDE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO 36.670, situado profissionalmente no endereço abaixo impresso.

### PODERES:

A Outorgante concede à Outorgada acima indicada amplos e ilimitados poderes constantes da ressalva do Código do Processo Civil para, no que for em geral **com a cláusula et ad judícia e extra**, promover direitos e interesses podendo para tanto, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber valores monetários/créditos e alvará, dar quitações, prestar declarações, excepcionar, requerer adjudicação, fazer acordos, representar o outorgante, em audiência previa de conciliação, instrução e julgamento, assembleias, substabelecer, e especialmente poder de voz e voto em assembleia e **HABILITAR A OUTORGANTE PARA RECEBIMENTO DO CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO DESCRITO (APROX. R\$ 80.000,00 o qual será atualizado) e demais a serem habilitados NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PROTOCOLO N.º 201203671991 QUE TRAMITA PERANTE A VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO PROTOCOLIZADA PELA CBB – COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA**, atual denominação de USINA ALDA S/A pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º



37.848.595/0001-40; **ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.816.598/0001-17; **PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.498.197/0001-90; e **COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.664.666/0001-23, ambas em conjunto com o "Grupo CBB" ou "Requerentes".

Registro Civil  
de Barretos - SP

Goiânia, 08 de Março de 2013.

*Nanci Cantadeiro*  
**Nanci cantadeiro**

**150.679.518-85**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUB DE BARRETOS - SP  
(Rua N.º 21 Pº 416 - CENTRO - CEP. 14180-320 - BARRETOS - SP - FONE: (62) 3254-2814)

Reconheço por semelhança a firma de **NANCI CANTADEIRO**, em documento com valor econômico e dou fé. Barretos, 08 de março de 2013.

Em Teste da verdade. Edm. [125963000820131908] NR[1207]


Luciana Berti de Souza-Escritora  
Total: R\$ 0,50



RECEBAMOS OS PRODUTOS/SERVÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO  
**CANTADEIRO REPRESENTAÇÕES LTDA**

**NF-e**  
**N : 20**  
**SÉRIE : 1**

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**CANTADEIRO REPRESENTAÇÕES LTDA**  
 RUA 14 - APARTAMENTO 8 - 25  
 CENTRO  
 BARRETOS - SP  
 14780-040  
 Fone / FAX: (13) 33229001

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica

Saida: 1  
 Entrada: 2  
 N: 20  
 Folha: 1/1  
**SÉRIE : 1**

CONTROLE DO FISCO



NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**REMESSA PARA LOCAÇÃO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 204226219114  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUÍVEL: 05489343000185  
 CNPJ: 05489343000185  
 CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE: WWW.NFE.SAZENDA.GOV.BR  
**3510.0405.4893.4300.0185.5500.1000.0000.2000.0000.0208**

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME RAZÃO SOCIAL <b>ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A</b>		CNPJ <b>37848595000140</b>	DATA DA EMISSÃO <b>26/04/2010</b>
ENDEREÇO <b>R.OD. BR-020 KM 160 , KM 160</b>		MUNICÍPIO <b>Z. RURAL</b>	CEP <b>73825000</b>
MUNICÍPIO <b>VILA BOA</b>	UF <b>GO</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>102914311</b>	DATA DE SAÍDA <b>16:13:58</b>
CEP <b>6254669135</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>102914311</b>		

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ADICIONAIS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	PRESTADOR DE SERVIÇO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	1 - INDICADOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE 2 - DEPOSITARIADO				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QTD VOLUMES	ESPECIE	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
1	SA	NA	NA	0,0000	0,0000

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CT	CFOP	LINHA	QTD	VAL UNIT.	VAL TOTAL	BC ICMS	VAL ICMS	VAL IPI	VAL ICMS ST	VAL IPI ST
0001	CROMATOGRAMA SYT 3000A GERENCIADOR DE TROTA		000	640	UN	2,0000	1000,0000	2000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0001	BOFOTAGRAMA ON LINE ADG2PS	90252010	000	640	UN	2,0000	500,0000	1000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NÃO DEPENDENCIA DO ICMS CONF. ART. 7, INCISO IX, DO BICMS/SP. SEMS DE Nº954 PRORRIGIDADE QUE SEGUE PARA LOCAÇÃO CFOP 640 51 000 V1 1000 00 IC 0,00 ICMS 10000% 0,00 ICMS ST 0,00 IPI 0,00	ASSINATURA E IMPRESSÃO
--	------------------------

RECEBEMOS DE CANTADEIRO REPRESENTACOES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA  
 ABaixo. EMISSÃO: 24/05/2011 VALOR TOTAL: R\$ 100,00 DESTINATÁRIO: ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S/A

NF-e  
 N°: 70  
 Série: 1

DATA DO RECEBIMENTO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE:



**CANTADEIRO  
 REPRESENTACOES LTDA**

RUA 14 - APARTAMENTO 6 - 253  
 CENTRO  
 BARRETOS - SP  
 14780-040  
 FONE/FAX: (17) 3323-9975

**Cantadeiro**  
 Representações Ltda

**DANFE**

DOCUMENTO ACRÉDITO  
 DA NOTA FISCAL  
 ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

N°: 70  
 SÉRIE: 1  
 FOLHA: 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3511 0505 4893 4300 0185 5500 1000 0000 7010 0000 0700

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
 ou no site da SEFAZ Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO:

REMESSA PARA LOCAÇÃO

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135110258595569 / 24/05/2011 - 12:46:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL

204226219114

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBT. TRIBUT.

CNPJ

05.489.343/0001-85

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S/A

CNPJ / CPF

37.848.595/0001-40

DATA DA EMISSÃO

24/05/2011

ENDEREÇO

ROD. BR. 020 KM 160 - KM 160

BARRIO / DISTRITO

Z. RURAL

CEP

73825-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

VILA BOA

UF

GO

FONE / FAX

6234669135

INSCRIÇÃO ESTADUAL

102914311

HORA DA SAÍDA

URA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS S.T.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCR. IPTO	OUTRAS DESP. ACESSOR.	VALOR TOTAL DO IPT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTI	PLACA VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OSF	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALIQ ICMS	ALIQ IPT
00047	TACOGRAPHO DIGITAL SVT800A WGA USA (NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS NOS TERMOS DO ART. 7, SEÇÃO II, INCISO II, DO DECRETO 45.490/2000, DO RICMS-SP, NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS NOS TERMOS DO ARTIGO 7, SEÇÃO II, INCISO II, DO DECRETO 45.490/2000, DO RICMS-SP.	90292010	041	6949	UN	1,000	100,00	100,00					

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

CCOF 6.995 ST (4) RT - (RUBR. DIC. - 000) ICMS 00000000 - ALIQ. ICMS ST - 0,00 - 8,00

RECEBEMOS DE CANTADEIRO REPRESENTACOES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 14/06/2011 VALOR TOTAL: R\$ 150,00 DESTINATÁRIO: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A

**NF-e**  
**Nº: 73**  
**Série: 1**

DATA DO RECEBIMENTO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

 <b>CANTADEIRO REPRESENTACOES LTDA</b> RUA 14 - APARTAMENTO 6, 253 CENTRO BARRETOS - SP 14780-040 FONE/FAX: (17) 3322-9975	<b>DANFE</b> DOCUMENTO ACESSAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> 1 Nº: 73 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO <b>3511 0605 4893 4300 0185 5500 1000 0000 7310 0000 0730</b>
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/">www.nfe.fazenda.gov.br/portal/</a> ou no site da SEFAZ Autorizadora.
NATUREZA DA OPERAÇÃO: <b>REMESSA PARA LOCAÇÃO</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135110299161236 / 14/06/2011 - 10:14:08
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 204226219114	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. (CNPJ) 05.489.343/0001-85	

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL: <b>ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A</b>		<b>37.848.595/0001-40</b>	<b>14/06/2011</b>
ENDEREÇO: <b>ROD. BR.020 KM 160 - KM 160</b>		BAIRRO / DISTRITO: <b>Z. RURAL</b>	CEP: <b>73825-000</b>
MUNICÍPIO: <b>VIIA BOA</b>		UF: <b>GO</b>	DATA DA SAÍDA: HORA DA SAÍDA:
		FONE / FAX: <b>6234669135</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>102914311</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSOR.	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				<b>150,00</b>

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR COSTA	COBRIGO ANT.	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL:		<b>9-SEM FRETE</b>				
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARKA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SI	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00041	MÃO DE OBR. USADO EQUIPAMENTOS QUE ESTAVAM SENDO ENVIADOS PARA SUBSTITUIÇÃO AOS EQUIPAMENTOS QUE ESTAVAM APRESENTANDO DEFECTOS OU PROBLEMAS, E QUE OS MEMBROS DEVERAO RETORNAR AO LOCAL DE ORIGEM. NÃO INCIDENCIA DO ICMS, NOS TERMOS DO ART. 1º, INCISO III, DO DECRETO 454982/2008 DO ICMS-SP.	90292010	041	6949	LN	5,000	30,00	150,00					

<b>CÁLCULO DO ISSON</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSON	VALOR DO ISSON
	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO
CFOP 6449 ST 041 VT 150,00 BC U00 2050 00000000- 8,00 ICMS-ST- 0,00 IPI		



RECEBEMOS DE CANTADEIRO REPRESENTAÇÕES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO - EMISSÃO: 28/07/2011 - VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 DESTINATÁRIO: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A		NF-e Nº.: 78 Série: 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p><b>CANTADEIRO REPRESENTAÇÕES LTDA</b> RUA 14 - APARTAMENTO 6, 253 CENTRO BARRETOS - SP 14780-040 FONE/FAX: (17) 3322-9975</p>	<p><b>DANFE</b> DOCUMENTO AUTORIZADO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAIDA</p> <p>Nº: 78 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO: <b>3511 0705 4893 4300 0185 5500 1000 0000 7810 0000 0780</b></p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da SEFAZ Autorizadora.</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO: <b>RETORNO MERCAD. CONCERTO, REP.</b></p> <p>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: <b>135110385448778 / 28/07/2011 - 14:19:59</b></p>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>204226219114</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBT. TRIBUT.	CNPJ <b>05.489.343/0001-85</b>

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A</b>		<b>37.848.595/0001-40</b>	<b>28/07/2011</b>
ENDEREÇO	BARRIO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
<b>ROD. BR.020 KM 160 - KM 160</b>	<b>Z. RURAL</b>	<b>73825-000</b>	
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
<b>VII Á BOA</b>	<b>GO</b>	<b>6234669135</b>	<b>102914311</b>
CÓDIGO DE BARRAS		HORA DA SAÍDA	

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS S.T.	VALOR TOTAL DOS PRELÍMIOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		<b>9-SEM FRETE</b>				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	LST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BCALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00047	TACOGRAFIA DIGITAL SVT3000A WGA USADO DEVOLUÇÃO PARCIAL DE MENCIONARIAS RECEBIDAS PARA CONSENTOS ATRAVES DE SUA NF DE N. 3048. SERIE 1 EMITIDA NO DIA 19/07/2011, E ORA RETORNA AO LOCAL DE ORIGEM NÃO INCIDENCIA DO ICMS NOS TERMOS DO ART. 7, SEÇÃO II, INCISO X, DO DECRETO 55.490 2000, DO ICMS-SP.	90292010	041	6916	UN	5,000	1000,00	5000,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-------------------------	----------------------------	--------------------

CNPJ 6309 37 841 47. 5.000,00 IPI 0,00 ICMS 4.000,00 0,90 ICMS 37+ 0,80 0,80

10

RECEBEMOS DE CANTADEIRO REPRESENTACOES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO - EMISSÃO: 28/07/2011 VALOR TOTAL / R\$ 5.000,00 DESTINATÁRIO: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A

NF-e  
Nº.: 79  
Série: 1

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**CANTADEIRO REPRESENTACOES LTDA**

RUA 14 - APARTAMENTO 6, 253  
CENTRO  
BARRETOS - SP  
14780-040  
FONE/FAX: (17) 3322-9975



**DANFE**

DOCUMENTO APLICADO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº: 79  
SÉRIE: 1  
FOLHA: 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3511 0705 4893 4300 0185 5500 1000 0000 7910 0000 0796

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
ou no site da SEFAZ Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**RETORNO MERCAD. CONSERTO, REP.**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135110385455570 / 28/07/2011 - 14:22:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
204226219114

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBT. TRIBUT.

CNPJ  
05.489.343/0001-85

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**

CNPJ / CPF  
37.848.595/0001-40

DATA DA EMISSÃO  
28/07/2011

ENDEREÇO  
ROD. BR.020 KM 160, KM 160

BARRIO / DISTRITO  
Z RURAL

CEP  
73825-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO  
VILA BOA

UF / FONE / FAX  
GO / 6234669135

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
102914311

HORA DA SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T	VALOR DO ICMS S.T	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSOR.	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				5.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGUANTE	PLACA VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	DEST	CROP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00047	TACOGRAFO DIGITAL SVT5000H WGA USADO DEVOLUÇÃO PARCIAL DE MERCADORIAS RECEBIDAS PARA CONSERTOS ATRAVES DE SUA NF DE N. 2048. SÉRIE 1, EMITIDA NA DIA 17/07/2011, E QUE ORA RETORNA AO LOCAL DE ORIGEM. NÃO INCIDENCIA DO ICMS, NOS TERMOS DO ART. 7, SEÇÃO II, INCISO X, DO DECRETO 45.490/2002, DO RICMS-SP	90292000	041	8916	UN	5,000	1000,00	5000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

RESERVADO AO FISCO

CROP 6.516 ST 041 FT 5.000,00 IC 0,00 ICMS 8,000000- 5,00 ICMS ST+ 0,00 IPI 0,00

# CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº. 014/09

**Cantadeiro – Representações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 05.489343/0001-85, e I.M. 03.01.16.000083, situada à Rua 14, nº 253 apto. 06, CEP: 14780-040 na cidade de Barretos, SP, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado,

**ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 08.463.831/0001-01, Inscrição Estadual 10.291431-1, situada na Rodovia BR 020 KM 160, Zona Rural-Cep. 73.825-000, caixa Postal nº-- no município de Vila Boa - GO. Por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabelecem e tem justa e contratada as cláusulas e condições aqui descritas,

## **CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E DOS ANEXOS:**

Constituem objeto deste contrato a estipulação de disposições aplicáveis, a disponibilidade e a execução pela **CONTRATADA**, de locação e assistência técnica de equipamentos, mediante a assinatura do Anexo 01, onde os equipamentos estão discriminados para as finalidades deste instrumento.

## **CLAUSULA SEGUNDA – LOCAÇÃO :**

A **CONTRATADA** colocará no cliente a quantidade de equipamentos constantes no suplemento, em perfeito estado de funcionamento, o qual permanecerá em posse do **CONTRATANTE** pelo período de **01/10/2009** até **30/09/2012** sendo que o mesmo poderá ser renovado ao seu término, desde que seja manifestada a vontade das partes, por escrito. Não havendo a prorrogação, o contratante deverá devolver as unidades locadas, nas instalações da **Cantadeiro – Representações Ltda**, de até **10** (Dez dias) após o término da vigência do contrato.

2.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, sem ônus, para a parte denunciante, desde que o faça, por escrito, com antecedência mínima de (30) trinta dias.

2.2. O presente contrato pode ser prorrogado, através da emissão de um Termo Aditivo, mediante comunicação escrita com 30 (Trinta) dias de antecedência, pelo Locador ou pelo Locatário.

2.3. O Locatário utilizará o programa de Coleta de dados, reconhecendo o direito de propriedade do Locador, ficando o conteúdo sob sua guarda e responsabilidade por tempo determinado, **conforme contrato**.

2.4. A **CONTRATANTE** se compromete a pagar o valor constante no Anexo 01, sempre no décimo quinto dia após a entrega da Nota Fiscal competente, que deverá ser emitida sempre no primeiro dia útil de cada mês, subsequente ao mês de uso.

2.5. Todas as despesas referentes à instalação dos equipamentos constantes do Anexo 01 e custos do software CBASE serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como as custas do treinamento dos funcionários da **CONTRATADA**.

## **CLAUSULA TERCEIRA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A **CONTRATADA** manterá os equipamentos locados, em condições normais de funcionamento, efetuando os necessários ajustes, reparos e substituição de peças mediante assistência técnica corretiva e preventiva, prestada no escritório central da contratada.



3.1. Caso seja necessário ajustes, reparos e substituição de peças no local de instalação e/ou nas dependências da **CONTRATANTE**, será cobrado as custas de deslocamento, conforme tabela vigente na época do chamado, e todas as despesas referentes à alimentação e hospedagem caso necessário.

3.2. A assistência técnica será prestada pela **CONTRATADA** no decurso das oito horas do expediente habitual local do CAT – Centro de Atendimento Técnico, de Segunda a Sexta-feira, excluídos os feriados, e desde já estabelecido como Período de Assistência Técnica – PAT, objeto básico do presente contrato.

3.3. A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** uma via de cada Relatório de Assistência Técnica – RAT. Todas as vias do RAT em poder do **CONTRATANTE** deverão permanecer arquivadas em ordem cronológica no local de instalação dos equipamentos, de modo a constituir um histórico da assistência técnica prestada pela **CONTRATADA**.

3.4. O **CONTRATANTE** manterá os equipamentos em local adequado a instalação e ao bom funcionamento, com todas as características especificadas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto às necessidades de energia e demais condições ambientais.

3.5. A locação e assistência técnica poderão ser suspensas pela **CONTRATADA** enquanto perdurar inadimplemento do **CONTRATANTE** no SUPLEMENTO ou em qualquer outro instrumento celebrado entre as partes, mormente quando a inadimplente consistir em atraso de pagamento, sendo que os preços continuarão devidos e pagos com ônus durante o período de suspensão.

#### **CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO,**

Pela disponibilidade e execução de LOCAÇÃO inicialmente contratada, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** as importâncias constantes no Anexo 01.

4.1. O preço da LOCAÇÃO será devido pelo **CONTRATANTE** a partir da data da entrega dos EQUIPAMENTOS em operação e pleno funcionamento.

4.2. No caso de necessidade de substituição de peças, as mesmas serão substituídas pela **CONTRATADA** sem ônus adicional a **CONTRATANTE**, quando o serviço for efetuado nas dependências da **CONTRATADA**, com exceção dos casos em que se caracterize mal uso do equipamento.

#### **CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará o valor da locação estabelecida no Anexo 01, mensalmente, e subsequente ao mês de uso, com o prazo de (15) dias após a entrega da Nota Fiscal competente, e o mês indicado nas respectivas faturas que lhe serão encaminhadas, para quitação em banco ou outro local pela **CONTRATADA** designado. Sendo que, para tal prática será necessário o recebimento dos boletos com 15 (Quinze dias) de antecedência da data de vencimento.

5.1. Caso não seja efetuado o pagamento de qualquer débito dentro dos prazos estipulados, será acrescido de multa moratória de 2% (Dois por cento) incidente sobre o valor do mesmo, com correção monetária, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) pro rata tempore, além de juros de 1% (Um por cento) ao mês ou fração, estes calculados sobre o montante total do débito, tudo sem impedir a adoção de medidas legais cabíveis por parte da **CONTRATADA**.

5.2. O reajuste anual deste contrato está vinculado à variação do IGPM.



## CLAUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- A **CONTRATADA** em nenhuma hipótese será responsável pelas consequências diretas ou indiretas ao cliente ou terceiros, do uso inadequado de equipamentos, objeto deste contrato.

6.2. Todos os equipamentos, após devolução, ficarão em teste por um Período de 5 (Cinco horas), garantido assim a integridades do produto. Danos não aparentes serão comunicados posteriormente. Caso se constate defeito interno ou externo (mesmo que de natureza estética e/ou causados por terceiros), correrá por conta do CONTRATANTE as correspondentes despesas de assistência técnica, bem como, a extensão das taxas diárias referenciadas na Cláusula 5. No caso de alteração estética implementada pelo Locatário (etiquetas adesivas, etc.) e que requeiram a aplicação de Mão de Obra para a recuperação visual original, será cobrada a taxa extra de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por equipamento devolvido sem a configuração original. Para a hipótese de perda ou extravio do equipamento, será cobrado o valor de R\$2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta Reais).

6.3. A devolução dos equipamentos deverá ser feita na sua embalagem original de remessa. O Treinamento e Instruções de uso serão fornecidos ao portador que retirar o equipamento. O locatário obriga-se pela correta utilização dos equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de uso, limpeza e conservação, excluindo desta o desgaste natural pelo tempo de uso.

A manutenção periódica ou até quando requisitada, deverá ser feita exclusivamente por pessoal técnico autorizado pelo CONTRATADO. A identificação do aparelho, quer seja a etiqueta adesiva do fabricante ou do CONTRATADO, não deverá ser removida em hipótese alguma.

## CLAUSULA SÉTIMA – FORO

O presente contrato e Anexo 01, obriga ao seu integral cumprimento, tanto às partes subscritoras como também seus herdeiros e sucessores, conforme respectivos regimes sociais, ficando desde já eleito o foro de Ribeirão Preto Estado de São Paulo, como único competente para dirimir as eventuais dúvidas surgidas no seu cumprimento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Barretos, 01 de OUTUBRO de 2009.

\_\_\_\_\_  
Cantadeiro Representações Ltda

\_\_\_\_\_  
ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Da contratada:

\_\_\_\_\_  
Da contratante:

**Cantadeiro – Representações Ltda.**

CNPJ: 05.489343/0001-85 I.M. 03.01.16.000083

End.: Rua 14, 253 ap. 6 CEP: 14780-040

Cidade: Barretos : SP País: Brasil

E mail: cantadeiro@barretos.com.br



**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO COM  
PACTO ADJETO DE PROMESSA DE PAGAMENTO  
FUTURO E OUTRAS AVENÇAS**

**OUTORGANTES: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**, sociedade empresária constituída na modalidade de Sociedade Anônima, com sede na Fazenda Prelúdio, S/N, Margens BR 020, KM 160, zona rural, na cidade de Vila Boa, no Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.848.595/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, todas, pelo Sr. **Alberto Coury Neto**, brasileiro, maior, separado judicialmente, inscrito no CPF nº. 253.814.958-46, denominado simplesmente **OUTORGANTE**.

e de outro lado,

**OUTORGADA: CANTADEIRO - REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 05.489.343/0001-85, com sede à Rua 14, nº 253, Apartamento 06, Centro, Barretos - Estado de São Paulo, neste ato representada na forma do seu contrato social pelos seus sócios Nanci Cantadeiro, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF/MF sob o nº 150.679.518-85 e da cédula de identidade com RG sob o nº 4.207.740 SSP-SP e pelo Sérgio Cantadeiro, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do CPF/MF sob o nº 181.151.658-08 e da cédula de identidade com RG sob o nº 17.448.437-9 SSP-SP, denominada **OUTORGADA**.

têm entre si, como certo e ajustado o presente Instrumento Particular de Reconhecimento de Débito com Pacto Adjetivo de Promessa de Pagamento Futuro e Outras Avenças, que reger-se-á em conformidade com as disposições legais do artigo 304 e seguintes do Código Civil Brasileiro e com as seguintes cláusulas e condições:

---



## I.- OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O Instrumento Particular de Reconhecimento de Débito com Pacto Adjetivo de Promessa de Pagamento Futuro e Outras Avenças, tem por objeto a declaração por parte da **OUTORGANTE** sobre o reconhecimento do débito em favor da **OUTORGADA** da importância de **R\$ 52.360,00** (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta reais) e a substituição dos equipamentos por novos e atualizados.
- 1.2. A **OUTORGADA** se obriga a substituir todos os equipamentos fornecidos para a **OUTORGANTE** por novos, e a realizar um contrato para manutenção dos mesmos.
- 1.3. Os representantes legais das partes acima nomeados declaram ter poder de representá-las e contrair obrigações, inclusive, livremente pactuarem os termos do presente instrumento de acordo, sob pena de responder civil e criminalmente.

## II. - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

- 2.1. A **OUTORGANTE** declara ser devedora da importância de **R\$ 52.360,00** (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta reais), derivada da aquisição de equipamentos.
- 2.2. Assim, a **OUTORGANTE** reconhece ser devedora da importância líquida e certa de **R\$ 52.360,00** (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta reais). Importância sobre a qual não incidirá quaisquer acessórios como multa, juros e atualização monetária, sob renúncia expressa da **OUTORGADA** de exercer qualquer reclamação quanto a esse valor, quer em juízo ou fora dele, dando tudo por firme e valioso, para nada mais reclamar.

## III.- DA DATA E LUGAR DO PAGAMENTO

---





- 3.1. A importância líquida devida e reconhecida pela **OUTORGANTE** a **OUTORGADA** é de **R\$ 52.360,00** (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta reais) será paga na seguinte nas seguintes datas: **(i) R\$ 26.180,00** (vinte e seis mil cento e oitenta reais) no ato da assinatura do presente Termo e **(ii) R\$ 26.180,00** (vinte e seis mil cento e oitenta reais) no data em que forem entregues os equipamentos novos e atualizados, portanto, ficando condicionado o pagamento a realização das substituições dos equipamentos.
- 3.2. Os pagamentos serão realizados através de transferência Eletrônica bancária eletrônica (TED) diretamente em favor da **OUTORGADA**, diretamente na conta corrente que mantém sob sua titularidade com a seguinte identificação: Banco Real (356), Ag: 0047, C/C: 6709103-8, valendo o documento de transferência como recibo de quitação e exoneração da obrigação contraída por meio deste instrumento. Renuncia, expressamente, a **OUTORGADA**, o direito de reclamar seja a que título for, em juízo ou fora dele, quanto às importâncias pagas e; mediante a última transferência que ocorrerá na data de entrega dos equipamentos novos e atualizados, dará ampla, geral e irrestrita quitação quanto ao objeto do presente instrumento para nada mais reclamar, inclusive com renúncia ao ajuizamento de qualquer ação que vise discuti-lo.
- 3.3. Mediante a transferência integral dos valores constantes do item de número 3.1., as partes dão mútua e geral quitação quanto as suas obrigações uma para com a outra, para nada mais reclamar quanto às relações comerciais havida até a data da assinatura deste instrumento.

#### IV.- MORA

- 4.1. Caso ocorra mora no pagamento por transferência, ou inadimplemento contratual, incidirá a multa moratória e indenizatória no primeiro caso de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela devida, e no segundo caso de 10% (dez por cento) sobre o valor acordado neste instrumento, mediante notificação por qualquer meio de comunicação, exceto em caso de tolerância que fica fixado em 05 (cinco) dias úteis, prazo que não incidirá multa.



## **V.- DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

- 5.1. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes contratantes e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, a seu integral e fiel cumprimento, o qual somente poderá ser alterado, mediante instrumento escrito, assinado pelas partes contratantes.

## **VI.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. As partes signatárias não poderão ceder ou transferir seus direitos e/ou obrigações decorrentes do presente instrumento, sem o prévio consentimento, por escrito, das partes contratantes.
- 6.2. A tolerância de qualquer das partes com relação a qualquer descumprimento e/ou execução diversa dos termos e cláusulas ora pactuados caracterizará mera liberalidade e não renúncia, modificação ou novação.
- 6.3. Toda e qualquer notificação, avisos ou comunicações decorrentes deste instrumento, por uma das partes à outra, serão feitas por escrito, através de carta protocolada, fax, e-mail, telegrama ou qualquer outra forma escrita passível de confirmação de recebimento, aos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.
- 6.4. A eventual declaração de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste instrumento não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as partes a envidar seus melhores esforços de modo a acordar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.
- 6.5. O presente instrumento, conforme ora firmados e rubricados, constitui até esta data o inteiro entendimento e integral acordo das partes quanto ao seu objeto e, portanto, qualquer alteração ou aditamento ao presente instrumento somente será válido e eficaz se efetuado por escrito e firmado pelas partes contratantes, seus herdeiros ou sucessores.

---



6.6. As partes declaram ser de suas livres vontades e de estarem totalmente desimpedidos para pactuarem os termos do presente instrumento, portanto deverão ser respeitado por seus herdeiros ou sucessores a qualquer título.

Fica eleito o fóro da Comarca de Formosa/GO para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, contendo 06 (seis) laudas impressas somente no anverso, sendo 01 (uma) lauda de assinatura de testemunhas instrumentarias, de inteiro e igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Formosa, 12 de Abril de 2011.

**ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A**  
**OUTORGANTE**

*Sauê Bantadais*  
\_\_\_\_\_  
**CANTADEIRO - REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**OUTORGADA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

RG: W339035-B

2ª \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_





## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 367199-62.2012.809.0188 (201203671991)

Natureza: Recuperação Judicial

Recuperandas: CBB Companhia Bioenergética Brasileira e outras

Credor: Cantadeiro Representações Ltda

Classificação: Quirografário

Adoto, por seus próprios fundamentos, o Relatório da Análise de Divergência e Habilitações de Créditos emitido pela assessoria contábil especializada da administração judicial, de fls. 21/22.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, acato a manifestação do perito para manter o valor do crédito apresentado na primeira lista de credores lançada com a exordial, de R\$43.200,00.

Goiânia, 20 de maio de 2013.



HELICIO CASTRO E SILVA

Administrador Judicial

OAB-GO 4.585